

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS**, visando a seleção de empreendedores na área de vestuário, artesãos, escritores, bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas, bebidas, roupas, artesanato, livros e outros no **“FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES”** realizado em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de empreendedores interessados em atuar nos dias **06, 07 e 08 de junho de 2025**, nas proximidades da Praça do Povo, por ocasião da realização do evento Festival Baobá. Serão disponibilizadas:

- a) Dia 06/06/2025 - 10 vagas de barracas - Sendo 8 destinadas a o comércio de alimentos, 2 de bebidas e 1 vaga para Food Truck. **A escolha dos credenciados que participarão neste dia ocorrerá por meio de sorteio entre os participantes previamente selecionados.**
- b) Nos dias 07/06/2025 e 08/06/2025 22 vagas de barracas, distribuídas da seguinte forma: 19 destinadas à comercialização de alimentos e bebidas, 01 para artesanato, 01 para vestuário e 01 para literatura negra; 03 vagas para veículos adaptados ao comércio de alimentos ou bebidas e 03 vagas para ambulantes.

Este edital visa promover a participação ativa de diversos segmentos empreendedores locais — incluindo bares, restaurantes, escritores, artesãos e empresários do setor de vestuário — incentivando a diversidade de produtos, fortalecendo a economia criativa e estimulando a valorização da produção cultural e gastronômica durante o evento.

1.2 O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, o intuito é oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos é mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.

1.3 A quantidade de barracas pode sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

1.4 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.5 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.6 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.7 As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

1.8 Todo candidato deve respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.9 Com base na Lei nº 14.133/2021 §1º, “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”.

1.10 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão a ser instituída pela Fundação Casa de Cultura. Essa definição levará em consideração critérios técnicos, logísticos e de organização do evento, visando garantir a melhor distribuição e fluxo do público durante o Festival Baobá.

1.11 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.12 Havendo número de inscritos superior à quantidade de vagas estipulada neste edital, a seleção será realizada com base nos critérios estabelecidos no próprio edital. Caso mais de um candidato atenda plenamente aos requisitos documentais exigidos, será aplicado um critério de desempate. Nessa situação, o candidato que apresentar um documento adicional ou critério previsto que lhe conceda vantagem, receberá um ponto extra, sendo, portanto, classificado à frente dos demais.

1.13 O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.14 O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.15 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

1.16 Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio do tipo ABC, com carga mínima de 4 kg, em perfeito estado de conservação e com validade dentro do prazo regulamentar, conforme modelo em anexo;
- b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
- c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria, bivolt, cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
- e) Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
- f) Critérios para a decoração das barracas: **Tema: Pretas Tradições - Cultura Negra**
 - I. O balcão deve ter um forro preto com tecido de malha tencionada.
 - II. O logo da empresa pode ser colocado na parte frontal ou ao fundo da barraca e deve ser enviado junto com o formulário de inscrição.

2 ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - Enfoque em Afrogastronomia e Cultura Negra.

2.1. Os empreendimentos de **alimentação** que participarem do credenciamento deverão desenvolver suas propostas com base no tema **“AFROGASTRONOMIA”**. **Será obrigatória a apresentação de 01 (um) prato principal, cuja elaboração esteja diretamente relacionada à temática, incorporando ingredientes, técnicas ou referências culturais oriundas das tradições afrodescendentes.**

2.2. Recomenda-se a utilização de **ingredientes tradicionais da afrogastronomia**, tais como: *Feijão fradinho, azeite de dendê, quiabo, farinha de mandioca, milho (verde ou em farinha), mandioca (aipim/macaxeira), carne seca, peixes (surubim, robalo, dourado), frutos do mar (camarão, polvo, lagosta), carne de porco (costela, pernil), pimenta-de-cheiro, malagueta, coco (leite de coco, coco ralado), palmito, batata-doce, banana-da-terra, cebola, alho, tomate, cachaça, rapadura, gengibre, hortelã, capim-santo, mel, tamarindo, maracujá, limão, abacaxi, guaraná.*

2.3. Para fins de orientação, a seguir estão listadas **sugestões de pratos principais**, agrupadas por, que poderão servir de inspiração aos proponentes: Feijoada tradicional, Moqueca de peixe, Bobó de camarão, Xinxim de galinha, Sarapatel, Angu à baiana, Costelinha suína ao molho de rapadura e pimenta-de-cheiro, Acarajé com recheios tradicionais (vatapá, camarão seco, vinagrete), Gumbo (ensopado com quiabo, frutos do mar ou frango), Bolinho de feijoada com couve crocante, Abará recheado, Pastel de angu.

2.4. A escolha do prato principal é de livre criação do proponente, desde que esteja claramente relacionada ao tema proposto, podendo ser um prato tradicional, uma releitura ou uma proposta autoral fundamentada nos elementos da afrogastronomia.

2.5. Os pratos apresentados serão analisados considerando critérios como adequação temática, valorização cultural, originalidade, apresentação e viabilidade de execução.

2.6. Sugestões de **doces tradicionais afro-inspirados**: cocada, pé de moleque ou pé de moça, paçoca de amendoim, tapioca recheada, bolo de mandioca, milho ou fubá, quindim tradicional ou de mandioca, cural de milho, maria mole, doce de abóbora com coco, beijinho de coco, doce de batata-doce com coco, canjica com leite de coco, pudim de leite ou de cachaça.

2.7. A seguir, são sugeridas três opções de drinks para inspirar a elaboração das propostas: **Caipirinha de Maracujá com Gengibre** - Uma mistura de maracujá fresco, gengibre, cachaça e açúcar, criando um drink refrescante com um toque picante e tropical; **Batida de Coco com Dendê** - Uma batida tradicional com leite de coco, cachaça e um toque de azeite de dendê, resultando em uma bebida autêntica e saborosa, que combina o doce do coco com a intensidade do dendê; **Ginger Beer com Rum e Capim-santo** - Uma mistura de ginger beer, rum e infusão de capim-santo, proporcionando uma bebida refrescante e com um toque aromático, perfeito para uma experiência única.

2.8. **Todos os pratos e bebidas devem ser criativos e ter nomes relacionados ao tema do evento, seguindo o exemplo dos pratos propostos anteriormente.**

2.9. A inclusão de uma vaga específica para **artesanato** tem como objetivo valorizar e dar visibilidade à produção manual e criativa dos artesãos locais, reconhecendo o artesanato como uma expressão cultural importante e como um meio relevante de geração de renda. Esta categoria contempla peças produzidas com técnicas tradicionais ou inovadoras, que reflitam aspectos da identidade cultural local ou regional. Ao abrir espaço para o artesanato, o evento promove o reconhecimento de saberes populares, estimula o consumo consciente e fortalece a economia solidária. **Será dada prioridade a pessoas negras, em consonância com os princípios do Festival BAOBÁ.**

2.10. A vaga destinada ao **vestuário** busca incentivar a presença de empreendedores do setor de moda autoral, especialmente aqueles que trabalham com produção independente, roupas étnicas, afrocentradas ou com temáticas culturais. Essa iniciativa pretende abrir espaço para marcas e criadores que dialogam com a identidade cultural negra e a estética afro-brasileira, promovendo a valorização da moda como linguagem e instrumento de afirmação. Além disso, fomenta a economia criativa e o empreendedorismo no segmento do vestuário. **A prioridade será para pessoas negras, reforçando o compromisso do evento com o fortalecimento das culturas afro-brasileiras.**

2.11. A vaga reservada à **literatura negra** tem como foco incentivar escritores, editoras e livreiros que atuam com produções voltadas à valorização da cultura negra, da ancestralidade africana e da luta antirracista. O espaço tem por finalidade ampliar o acesso à leitura, divulgar autores negros e contribuir para a formação de um público leitor crítico e diverso. Esta iniciativa reforça o compromisso do evento com a promoção da igualdade racial e com o fortalecimento das vozes negras na literatura e no campo das ideias. **Será priorizada a participação de pessoas negras, como forma de assegurar protagonismo e representatividade dentro do Festival BAOBÁ.**

2.12. a) Este evento visa destacar e valorizar a rica diversidade culinária afrodescendente, proporcionando aos participantes uma experiência gastronômica única e celebrando as influências culturais que moldaram essa importante tradição culinária.

2.13. Como requisito obrigatório para promover a inclusão social nos eventos, pelo menos um dos pratos deve ter um preço acessível e uma bebida popular. Sugere-se que o preço do prato seja de R\$ 15,00, enquanto as bebidas alcoólicas e não alcoólicas devem custar respectivamente R\$ 5,00 e R\$ 3,00.

2.14. No momento da inscrição, cada participante deverá escolher apenas uma modalidade de comércio. Observação: Poderão ocorrer ajustes na quantidade de itens, seja para mais ou para menos.

2.15. Os pratos devem ser descritos de forma detalhada, comprovando sua origem e inspiração

na culinária afrodescendente. A Comissão avaliará cada proposta individualmente.

3 INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA

3.1. O evento **BAOBÁ** acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias **06, 07 e 08 de 2025** em horários variados, definidos abaixo:

- I.No dia 06/06/2025 no horário de 18:00 às 23:00h.
- II.No dia 07/06/2025 no horário de 15:00 às 00:00h.
- III.No dia 08/06/2025 no horário de 13:00 às 00:00h.

3.2. Podendo ocorrer alterações na programação do evento.

4 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2024/2025.

4.2. Poderão participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade e região.

4.3. Sempre será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

4.4. As inscrições deverão ser todas preenchidas até dia **26/05/2025 até às 11 horas** da manhã, no link a seguir: <https://forms.gle/9DPSWohgHeXvTWKh7>

4.5. As inscrições serão recebidas apenas até o dia e horário agendado neste edital.

4.5. Quaisquer dúvidas poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura.

4.6. Tipos de CNPJ:

- I. MEI (Microempreendedor Individual);
- II. ME (Microempresa);
- III. EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- IV. LTDA (Sociedade Limitada);
- V. EI (Empresário Individual);
- VI. S.A. (Sociedade Anônima);
- VII. Cooperativa;
- VIII. Filial;
- IX. Entidade Sem Fins Lucrativos (ONG, Associação, Fundação); X. EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

4.7. Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) Todos os Anexos (I ao XI, dependendo da modalidade) deste Edital devidamente preenchidos e assinados;
- b) Se a inscrição for como pessoa jurídica, cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (desde que constituído anterior a data de publicação do edital);
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;
- e) Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- h) Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum;
- i) Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.

4.8. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada**, que fará a seleção dos candidatos.

4.9. Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente caso não contemplem as vagas será aberta para os demais candidatos.

4.10. Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Em consonância com o caráter afirmativo do Festival BAOBÁ, será conferida prioridade à seleção de pessoas negras em todas as modalidades de participação, tendo como fundamentos a valorização da ancestralidade afro-brasileira, o fortalecimento das expressões culturais negras e a promoção da equidade racial. Tal medida está amparada pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), bem como pelas diretrizes das políticas públicas de ação afirmativa. Para tanto, será assegurado o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas a pessoas negras.

5.2. Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:

- a) Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Sucos naturais e/ou garapa;
- d) Drinks e doses;
- e) Vinho;
- f) cachaça mineira **TODOS OS EMPREENDIMENTOS DE BEBIDAS PODEM VENDER**

5.3. Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

5.4. Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito **obrigatório**.

5.5. Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, a fim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

6.2. A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

6.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por sorteio no dia 03/06/2025 às 14h na Fundação Casa de Cultura, caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado. Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em ANEXO deste edital.

6.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

6.5. Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 30/05/2025 até as 11:00, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

6.6. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

6.7 Quantidade de vagas: 10 vagas de barracas - sendo 8 destinadas ao comércio de alimentos, 2 de bebidas e 1 vaga para Food Truck. - A escolha dos credenciados que participarão neste dia ocorrerá por meio de sorteio entre os participantes previamente selecionados.

DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

BARRACAS

PRODUTOS	QUANTIDADE
Bebida: Água, refrigerantes, sucos, garapa, água de coco, cerveja, vinho e etc.	02 vagas
Alimentação (De acordo com as especificações do edital)	08 vagas

VEÍCULOS

PRODUTOS	QUANTIDADE
Chopp	01 vaga

6.7. Quantidade de vagas dias: 22 vagas para barracas, 03 para food trucks e 02 para ambulantes nos dias 07 e 08 de junho de 2025.

6.8. Produtos a serem comercializados na PRAÇA DO POVO nos: **DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2025** - 22 barracas / 03 food trucks e 03 ambulantes.

BARRACAS/VEÍCULOS:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Chopp	03 vagas
Água, refrigerantes, sucos, garapa, água de coco, cerveja, vinho e etc.	03 vagas
Drinks	02 vagas
Literatura negra	01 vaga
Vestuário	01 vaga
Artesanato	01 vaga
Doces (Sorvetes, açaís, bolos, etc)	03 vagas
Alimentação (De acordo com as especificações do edital)	11 vagas

AMBULANTES:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Brinquedos	01 vaga
Doces/Petiscos (Pipoca, pururuca, batata, algodão doce, banana frita e etc)	01 vaga
Picolé/Sorvete	01 vaga

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.

6.9. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

6.10. A Comissão analisará as propostas dos participantes para a comercialização de comida e da carta de bebidas dos produtores de bebidas artesanais, além dos itens de vestuário, literatura negra e artesanato levando em consideração os critérios estabelecidos:

COMIDA - 14 BARRACAS

FICHA DE AVALIAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS

1. Adequação da Ação Formativa - Esse título indica que será avaliado se a proposta ou atividade apresentada está de acordo com os objetivos formativos do projeto, ou seja, se ela contribui para o aprendizado, desenvolvimento de competências, conhecimentos ou valores que se esperam da ação (como uma oficina, curso, palestra etc.).

() Classificado (5 pontos) - Isso significa que, **se a proposta estiver adequada** aos objetivos da ação formativa, o participante **receberá 5 pontos** e será **classificado** nessa etapa.

() Desclassificado (0 pontos) - Se **não houver adequação** da proposta à ação formativa, o participante **receberá 0 pontos** e poderá ser **desclassificado** do processo.

2. Proposta de Prato

Avaliação de acordo com a aderência ao tema "Afrogastronomia" e a qualidade técnica do prato apresentado. Cada opção será avaliada de 0 a 5 pontos:

Neste item, o prato apresentado pelos participantes será avaliado com base em dois aspectos principais:

1. Aderência ao tema "Afrogastronomia" – Ou seja, o quanto o prato está relacionado à temática proposta, incorporando ingredientes, técnicas culinárias, modos de preparo ou referências culturais ligadas às tradições afrodescendentes.
2. Qualidade técnica do prato – Refere-se à execução do prato em termos de sabor, apresentação, equilíbrio de ingredientes, técnica utilizada e domínio culinário.

() Totalmente Adequado (5 pontos) - O prato está completamente alinhado com a temática e apresenta excelente qualidade técnica.

() Bastante Adequado (4 pontos) - O prato atende muito bem ao tema e tem boa execução técnica, com pequenos pontos de melhoria.

() Adequado (3 pontos) - O prato está dentro do tema, mas de forma mais simples ou com execução técnica razoável.

() Pouco Adequado (2 pontos) - O prato apresenta pouca relação com o tema ou tem falhas técnicas significativas.

() Não Adequado (0 pontos) - O prato não se relaciona com o tema e/ou apresenta baixa qualidade técnica.

3. Documentação

Avaliação da conformidade da documentação apresentada. Este item avalia se a pessoa ou empreendimento participante apresentou a documentação exigida, de acordo com os requisitos mínimos do edital ou regulamento. A pontuação será atribuída com base na regularidade e completude dos documentos apresentados, conforme abaixo:

() CNPJ (1 ponto) - O participante apresenta o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, comprovando que é um empreendimento formalizado.

() CNPJ + Alvará Sanitário (2 pontos) - Além do CNPJ, o participante também apresenta o **Alvará Sanitário**, documento que atesta que o local de preparo dos alimentos cumpre com as normas de higiene e segurança exigidas pela vigilância sanitária. Neste caso, a pontuação é maior por demonstrar maior regularidade e responsabilidade sanitária.

TOTAL: /12 PONTOS.

CHOPPS (03 VAGAS) E DRINKS (02 VAGAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE CHOPPS E DRINKS

Documentação

Avaliação da conformidade da documentação apresentada.

() CNPJ (2 pontos)

() CNPJ + Alvará Sanitário (3 pontos)

TOTAL: /5 PONTOS.

VESTUÁRIO (01 VAGA)

FICHA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE VESTUÁRIO.

1. Adequação da Ação Formativa

Avaliação da conformidade da proposta com as diretrizes do edital.

- Classificado (5 pontos)
- Desclassificado (0 pontos)

2. Proposta de Vestuário

Avaliação da proposta de vestuário, considerando a adequação estética, cultural e a relação com a identidade afro-brasileira. A proposta deve ser acompanhada de fotos das peças que serão comercializadas, com descrição dos materiais e processo criativo. Cada opção será avaliada de 0 a 5 pontos:

- Totalmente Adequado (5 pontos)
- Bastante Adequado (4 pontos)
- Adequado (3 pontos)
- Pouco Adequado (2 pontos)
- Não Adequado (0 pontos)

TOTAL: /10 PONTOS.

ARTESANATO (01 VAGA)

FICHA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE ARTESANATO.

1. Adequação da Ação Formativa

Avaliação da conformidade da proposta com as diretrizes do edital.

- Classificado (5 pontos)
- Desclassificado (0 pontos)

2. Proposta de Artesanato

Avaliação da qualidade e relevância do artesanato apresentado, considerando a originalidade e a relação com a cultura afro-brasileira. A proposta deve ser acompanhada de fotos do acervo e descrição dos materiais utilizados. Cada opção será avaliada de 0 a 5 pontos:

- Totalmente Adequado (5 pontos)
- Bastante Adequado (4 pontos)
- Adequado (3 pontos)
- Pouco Adequado (2 pontos)
- Não Adequado (0 pontos)

TOTAL: /10 PONTOS.

LITERATURA NEGRA (01 VAGA)

FICHA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE LITERATURA NEGRA.

FICHA DE AVALIAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE LITERATURA NEGRA

1. Adequação da Ação Formativa

Avaliação da conformidade da proposta com as diretrizes do edital.

- Classificado (5 pontos)
- Desclassificado (0 pontos)

2. Proposta de Literatura

Avaliação dos títulos e acervo literário apresentado, com foco na relevância cultural e na valorização da literatura negra e afro-brasileira. A proposta deve ser acompanhada de fotos dos livros e descrição dos títulos. Cada opção será avaliada de 0 a 5 pontos:

- Totalmente Adequado (5 pontos)
- Bastante Adequado (4 pontos)
- Adequado (3 pontos)
- Pouco Adequado (2 pontos)
- Não Adequado (0 pontos)

TOTAL: /10 PONTOS.

* **Critério de Desempate:** Em caso de empate, será priorizada a participação de **pessoas negras**, sendo exigida a **comprovação da identidade racial** por meio de **autodeclaração** ou outro documento válido.

6.11. Todos os participantes nas categorias: literatura negra, vestuário e artesanato deverão comprovar acervo com fotos no anexo de nº XII.

7. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

7.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

7.2. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

8. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **04/06/2025**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>) - **Credenciamento Barracas**.

8.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

8.3. Após a seleção, os selecionados deverão **assinar** o Termo de Compromisso (ANEXO V).

9. RESÍDUOS (LIXO)

9.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

9.2. É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

8.2. Os candidatos que descumprirem qualquer regra deste edital serão penalizados com menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

9. RECURSOS

9.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (Um) dia útil após a publicação, com antecedência da entrega dos documentos.

9.2. Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado até dia 30/05/2025, através do e-mail editais.fcc@gmail.com com o título RECURSO EDITAL DE BARRACAS

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

10.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

10.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo deste edital**;

10.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.

11.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

12.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.3. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidas pela Fundação Casa de Cultura. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

12.4. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.5. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

12.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

12.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

12.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

12.9. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

12.10. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).

- 12.11. A **carga e descarga** dos materiais será permitida em horário específico.
- 12.12. A Permissionária **deve retirar** todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
- 12.13. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 12.14. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 12.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 12.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 12.17. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- 12.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 12.19. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 12.20. Não podem permanecer na Barraca** mais de 05 (cinco) pessoas.
- 12.21. Não pode permanecer na barraca de bebidas** menores de 18 anos.

13. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DIRETA

13.1. Na hipótese de não haver interessados, de não se atingir o número necessário de credenciados ou de haver desistência após o credenciamento, frustrando assim os objetivos do presente Edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade reserva-se o direito de convidar, de forma direta, empreendedores que atendam aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL:

Período de Impugnação do Edital: 19/05/2025
Inscrições: 26/05/2025
Análise propostas: 28/05/2025
Resultado preliminar: 29/05/2025
Prazo recurso: 30/05/2025
Análise recurso e resultado final: 02/06/2025
Sorteio em caso empate: 03/06/2025
Homologação do resultado final: dia 04/06/2025

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
- 15.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 15.3. A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização

ou compensação.

15.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

15.5. O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

15.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 16 de maio de 2025.

Nadja Lírio Furtado
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Celular: _____ **E-mail:** _____

ESTABELECIMENTO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ **CNPJ** _____

Endereço: _____ **nº:** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Telefones:** _____ **Celular:** _____

E-mail: _____ **Redes Sociais:** _____

Qual dia você está se credenciando?

- 06/06/2025
 07/06/2025 e 08/06/2025

Qual tipo de empreendimento?

- Barraca
 Food Trucks
 Ambulante

Qual seu segmento?

- Bebidas em geral.
 Comidas
 Literatura
 Artesanato
 Vestuário

Caso realize venda de bebidas, quais tipos serão comercializados?

Quais são os dois pratos que você irá oferecer caso realize venda de comida no evento?

Candidato:

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Autodeclaração Étnico-Racial (opcional):

Você se autodeclara **pessoa negra (preta ou parda)**, conforme classificação do IBGE?

- Sim
 Não

Essa informação será utilizada exclusivamente para fins de ações afirmativas e critérios de pontuação, conforme estabelecido neste edital. A autodeclaração é um direito garantido por lei (Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial).

***A fim de assegurar a lisura do processo, a comissão organizadora poderá solicitar comprovante adicional que demonstre a veracidade da autodeclaração, como parte do procedimento de verificação, podendo inclusive recorrer à banca de heteroidentificação, conforme jurisprudência consolidada sobre ações afirmativas no Brasil.**

Apenas para candidatos à bebida: será comercializada cachaça?

- sim
 não

Reside em João Monlevade:

- sim
 não

Possui CNPJ E ALVARÁ SANITÁRIO?

- sim
 não

Descreva porque você deve ser classificado, tendo como base o Festival Baobá

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital /2025 no dia _____ de _____ de 2025 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Ass:

CPF:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____
, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado no endereço _____
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do FESTIVAL BAOBÁ, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº _____, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que
comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual
situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
, nacionalidade _____, profissão _____
, estado civil _____, carteira de identidade nº _____
,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____

nº _____,
bairro _____

cidade _____.

CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado _____ em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia ____ de ____ de 2025 local _____ vendendo os seguintes itens:

-
- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
 - b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
 - c) Comparecer no local e horário definido do evento;
 - d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
 - e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
 - f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
 - g) Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo em local apropriado após o término do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próximo a barraca;
 - h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado externo da barraca e outra de 40l para comportar o lixo interno;
 - i) Levar extintor de incêndio;
 - j) **Não irá permanecer** na barraca pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, ____de____de 2025

Assinatura

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO,
o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do
evento denominado _____, junto a Fundação Casa de
Cultura de João Monlevade

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG e
CPF **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

ANEXAR FOTO

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXO IX

ANEXO DE IMAGEM

PROVIDENCIAR:

a) 01 extintor de incêndio tipo ABC 4kg, dentro da validade e lacrado, conforme modelo;



b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. Capacidade de 40L, conforme modelo;



c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo;



d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria e bivolt kian. Cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo;



e) Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;

f) Decoração de barracas tema afro-brasileiro.

ANEXO X
FICHA DE INSCRIÇÃO - COMIDA OU
BEBIDA APENAS PARA BARRACA

Nome do Participante: _____

Nome do Restaurante ou nome Fictício: _____

Proposta de Cardápio de Comida ou Bebida:

Detalhar os 02 (dois) pratos, colocar ingredientes, Nome do prato e custo conforme presa o edital.

EXEMPLO A SER SEGUIDO:

Entrada:

Bolinho de Feijoada

Ingredientes: Feijão-preto, carne de porco, farinha de mandioca, temperos.

Preço: R\$ 5,00 por porção

Considerações Adicionais:

(Sobre a proposta de cardápio, práticas sustentáveis, qualidade dos ingredientes, serviço oferecido, etc.)

Data: / /2025

Assinatura do Participante

ANEXO XI COMPROVANTE DE ACERVO PARA ARTESANATO, LITERATURA NEGRA E VESTUÁRIO

**Este anexo tem como objetivo comprovar a atuação e a proposta do empreendimento candidato ao credenciamento nas categorias de Artesanato, Literatura Negra e Vestuário, no âmbito do presente edital. O(a) proponente deverá preencher este formulário e anexar, obrigatoriamente, fotos dos produtos que compõem o acervo a ser comercializado, conforme as especificações abaixo.*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão Social: _____
 - Nome artístico ou nome fantasia (se houver): _____
 - Categoria (assinale uma):
 Artesanato
 Literatura Negra
 Vestuário
 - CNPJ ou CPF: _____
 - E-mail: _____
 - Telefone / WhatsApp: _____
-

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Apresente uma breve descrição do acervo que será exposto e/ou comercializado, destacando suas características, inspirações culturais e técnicas utilizadas:

3. COMPROVAÇÃO DO ACERVO

Anexar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) fotos que ilustrem os produtos a serem comercializados durante o evento.

- **Para Artesanato:** fotos de peças autorais, informando técnica utilizada e material empregado.
- **Para Literatura Negra:** fotos dos livros que compõem o acervo, com títulos e autores claramente visíveis.
- **Para Vestuário:** fotos das roupas e/ou acessórios, preferencialmente com manequim ou modelo, evidenciando estilo e acabamento.

As imagens devem ser organizadas e nomeadas com clareza.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas neste anexo são verdadeiras e que sou responsável pelo conteúdo do acervo apresentado para fins de avaliação e credenciamento.

Local e Data: _____

Assinatura: _____